



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
懲教管理局
Direcção dos Serviços Correccionais

Aviso

Concurso de admissão ao curso de formação de acesso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 20 de Julho de 2026, se acha aberto o concurso de admissão ao curso de formação de acesso, condicionado, de prestação de provas, nos termos da Lei n.º 14/2009, vigente, da Lei n.º 7/2006, vigente, do Regulamento Administrativo n.º 3/2022, do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, vigente, e do Regulamento Administrativo n.º 27/2015, vigente, para a admissão dos primeiros 30 candidatos considerados aptos e melhores classificados, com destino à frequência do curso de formação de acesso à categoria de guarda principal, para o preenchimento, segundo a ordenação classificativa dos candidatos aprovados no referido curso, de 30 vagas de guarda principal, 1.º escalão, da classe de agentes, da carreira do Corpo de Guardas Prisionais, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Correccionais. (Concurso n.º: 2026/A001/PQ/GP)

1. Tipo de Concurso e validade:

1.1 Trata-se de concurso de admissão ao curso de formação de acesso, condicionado, de prestação de provas, circunscrito ao pessoal do Corpo de Guardas Prisionais do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Correccionais.

1.2 O presente concurso é válido até ao preenchimento dos lugares para que foi aberto.

2. Conteúdo funcional:

O Corpo de Guardas Prisionais tem como atribuições garantir a ordem e a segurança nas instalações prisionais, zelar pela observância dos regulamentos prisionais e contribuir para a correcta execução das penas privativas da liberdade, da prisão preventiva e das medidas de segurança privativas da liberdade.

Conteúdo funcional do guarda principal:

2.1 Apoiar os superiores hierárquicos;

2.2 Executar os trabalhos de segurança e vigilância e garantir a segurança prisional e dos reclusos;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
懲教管理局
Direcção dos Serviços Correccionais

- 2.3 Participar nos planos de apoio à reintegração dos reclusos;
- 2.4 Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo superior hierárquico, nos termos da lei.

3. Vencimento, direitos e regalias:

De acordo com o Anexo I da Lei n.º 7/2006, vigente, o guarda principal, 1.º escalão, vence pelo índice 340; e usufrui dos direitos e regalias definidas por regimes gerais que regulam a carreira do Corpo de Guardas Prisionais e a Função Pública.

4. Condições de candidatura:

Podem candidatar-se os guardas de primeira ou os guardas da carreira do Corpo de Guardas Prisionais do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Correccionais que satisfaçam, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas (até ao dia 26 de Agosto de 2026), os requisitos de acesso, isto é, “de entre os guardas de primeira e os guardas, respectivamente, nestas categorias há pelo menos dois anos, e com menção não inferior a “Satisfaz” nas duas últimas avaliações do desempenho”, indicados na alínea 6) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 7/2006, vigente.

5. Formas e prazo de apresentação de candidaturas:

5.1 O prazo para a apresentação de candidaturas é de cinco dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* (20 de Agosto a 26 de Agosto de 2026);

5.2 A candidatura ao concurso é formalizada em suporte papel, mediante a apresentação de «Ficha de Inscrição em Concurso» (aplica-se ao concurso de acesso e aos concursos referidos no artigo 60.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016) (modelo n.º 3), aprovado por Despacho do Secretário para a Administração e Justiça n.º 4/2021, devidamente preenchida e assinada pelo candidato. A apresentação da candidatura é efectuada pessoalmente, pelo candidato ou por qualquer outra pessoa, sem necessidade de apresentação de procuração, dentro do prazo de apresentação de candidaturas e no horário de expediente



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
懲教管理局
Direcção dos Serviços Correccionais

(segunda a quinta-feira das 9,00 as 13,00 e das 14,30 as 17,45 horas, e sexta-feira das 9,00 as 13,00 e das 14,30 as 17,30 horas), juntando os documentos referidos no ponto 6, para a Divisão dos Recursos Humanos, 2.º andar do Edifício Administrativo da Direcção dos Serviços Correccionais.

6. Documentos a apresentar na candidatura:

6.1 Os candidatos devem entregar os seguintes documentos na apresentação de candidatura:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Cópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas;
- c) Cópia dos documentos comprovativos das habilitações profissionais, quando aplicável;
- d) Cópia dos documentos comprovativos da formação profissional complementar, quando aplicável;
- e) «Nota Curricular para Concurso» (modelo n.º 4), de modelo aprovado por Despacho do Secretário para a Administração e Justiça n.º 4/2021, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- f) Original do registo biográfico emitido pela Direcção dos Serviços Correccionais.

6.2 As cópias dos documentos comprovativos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 6.1 podem ser simples ou autenticadas.

6.3 Se o candidato tiver apresentado na candidatura cópia simples dos documentos comprovativos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 6.1, deve entregar os originais ou cópias autenticadas dos referidos documentos dentro do prazo para a entrega dos documentos a que se refere a alínea 2) do n.º 5 do artigo 39.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, vigente.

6.4 Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos referidos nas alíneas a) a d) e o registo biográfico referido na alínea f) do ponto 6.1, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
懲教管理局
Direcção dos Serviços Correccionais

individuais, devendo tal facto ser declarado na apresentação da candidatura.

- 6.5 Na apresentação de candidatura, caso falte a apresentação dos documentos comprovativos referidos nas alíneas a), b), e) e f) do ponto 6.1, o candidato deve apresentar os documentos em falta no prazo indicado na lista preliminar, sob pena de ficar excluído da lista final de candidatos.
- 6.6 Os formulários acima referidos «Ficha de Inscrição em Concurso» e «Nota Curricular para Concurso» podem ser descarregados na página electrónica da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça ou adquiridos, mediante pagamento, na mesma.
- 6.7 Na «Ficha de Inscrição em Concurso», o candidato deve indicar a língua, chinesa ou portuguesa, que irá utilizar nas provas.

7. Métodos de selecção do concurso de admissão ao curso de formação de acesso:

7.1 Métodos de selecção:

- 7.1.1 Provas de aptidão física;
- 7.1.2 Prova de conhecimentos (prova escrita, com duração de 3 horas);
- 7.1.3 Avaliação psicológica (prova escrita, com duração de 3 horas);
- 7.1.4 Entrevista de selecção;
- 7.1.5 Análise curricular.

7.2 Cada um dos métodos de selecção acima referidos tem carácter eliminatório.

- 7.3 Nas provas de aptidão física são adoptadas as provas de aptidão física, respectivas especificações e critérios de classificação fixados por Despacho do Secretário para a Segurança n.º 131/2022. Aos candidatos que obtenham classificação total inferior a 50 valores, ou classificação inferior a 50 valores em duas das provas de aptidão física, é atribuída a menção «Não Apto» e são excluídos; ao resultado da avaliação psicológica são atribuídas as menções «Favorável Preferencialmente», «Muito Favorável», «Favorável», «Favorável com Reservas» ou «Não Favorável», a que correspondem as classificações de 100, 80, 60, 40 e 0 valores, sendo os



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
懲教管理局
Direcção dos Serviços Correccionais

candidatos aos quais tenha sido atribuída a menção «Não Favorável» excluídos; os restantes métodos de selecção acima referidos são classificados numa escala de 0 a 100 valores, sendo os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 valores excluídos.

- 7.4 O candidato que falte a ou desista de qualquer das provas é automaticamente excluído, sem prejuízo do disposto no n.º 11 do artigo 32.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, vigente.

8. Objectivos dos métodos de selecção:

- 8.1 Análise curricular – visa examinar a preparação do candidato para o desempenho das funções, ponderando a habilitação académica e profissional, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.
- 8.2 Prova de conhecimentos – visa avaliar as competências técnicas e o nível de conhecimentos específicos dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidatam.
- 8.3 Provas de aptidão física – visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos.
- 8.4 Avaliação psicológica – visa avaliar, através do recurso a técnicas psicológicas, as capacidades, características de personalidade e competências dos candidatos, de forma a determinar a sua adequação às funções a desempenhar.
- 8.5 Entrevista de selecção – visa determinar e avaliar a adequação dos candidatos às funções a que se candidatam, face ao respectivo perfil de exigências funcionais.

9. Classificação do concurso:

- 9.1 A classificação do concurso é calculada com base nas classificações obtidas nos métodos de selecção de acordo com a fórmula constante do n.º 2 do Anexo I do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 108/2022.
- 9.2 São excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 50 valores.
- 9.3 Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos é efectuada



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
懲教管理局
Direcção dos Serviços Correccionais

pela seguinte ordem, atendendo a:

9.3.1 Melhor classificação na análise curricular;

9.3.2 Melhor classificação na entrevista de selecção.

10. Programa das provas:

O programa das provas abrangerá as seguintes matérias:

10.1 Conhecimento em legislação:

10.1.1 Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;

10.1.2 Lei n.º 2/2009 (Lei relativa à defesa da segurança do Estado), vigente;

10.1.3 Regulamento Administrativo n.º 27/2015 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços Correccionais), vigente;

10.1.4 Lei n.º 7/2006 (Estatuto do Pessoal da Carreira do Corpo de Guardas Prisionais), vigente;

10.1.5 Regulamento Administrativo n.º 3/2022 (Regime dos concursos e dos cursos de formação do pessoal do Corpo de Guardas Prisionais);

10.1.6 Regime penitenciário vigente:

10.1.6.1 Decreto-Lei n.º 60/94/M, de 5 de Dezembro (Aprova o Regime Disciplinar do Corpo de Guardas Prisionais de Macau), vigente;

10.1.6.2 Decreto-Lei n.º 40/94/M, de 25 de Julho (Aprova o regime de execução das medidas privativas da liberdade), vigente;

10.1.6.3 Despacho n.º 8/GM/96, de 31 de Janeiro (Aprova o Regulamento do Estabelecimento Prisional de Coloane);

10.1.7 Decreto-Lei n.º 86/99/M, de 22 de Novembro (Regula o regime de intervenção jurisdicional na execução da pena de prisão e da medida de segurança de internamento e respectivos efeitos), vigente;

10.1.8 Decreto-Lei n.º 113/99/M, de 17 de Dezembro (Aprova o Acordo entre o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
懲教管理局
Direcção dos Serviços Correccionais

Governo de Portugal e o Governo de Macau sobre a Transferência de Pessoas Condenadas);

- 10.1.9 Aviso do Chefe do Executivo n.º 24/2001 (Respeitante à continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau do Acordo sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, concluído entre o Governo de Portugal e o Governo de Macau, em Lisboa, em 7 de Dezembro de 1999);
- 10.1.10 Aviso do Chefe do Executivo n.º 13/2005 (Manda publicar o Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong sobre a Transferência de Pessoas Condenadas);
- 10.1.11 Aviso do Chefe do Executivo n.º 21/2005 (Determina a entrada em vigor do Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, para ambas as Partes em 1 de Dezembro de 2005);
- 10.1.12 Aviso do Chefe do Executivo n.º 4/2018 (Manda publicar o «Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a Mongólia sobre a Transferência de Pessoas Condenadas», feito em Macau, em 15 de Dezembro de 2017);
- 10.1.13 Aviso do Chefe do Executivo n.º 26/2019 (Torna público ter sido efectuada a troca de notas referente ao cumprimento das formalidades internas exigidas para a entrada em vigor do Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a Mongólia sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, feito em Macau, em 15 de Dezembro de 2017);
- 10.1.14 Aviso do Chefe do Executivo n.º 39/2018 (Manda publicar o Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a República Federal da Nigéria sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, feito em Macau, em 1 de Junho de 2018);



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
懲教管理局
Direcção dos Serviços Correccionais

- 10.1.15 Aviso do Chefe do Executivo n.º 21/2022 (Torna público terem sido cumpridas, pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau e pelo Governo da República Federal da Nigéria, as formalidades internas exigidas para a entrada em vigor do Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a República Federal da Nigéria sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, feito em Macau, em 1 de Junho de 2018);
- 10.1.16 Lei n.º 6/2006 (Lei da cooperação judiciária em matéria penal);
- 10.1.17 Convenção de Viena sobre Relações Consulares;
- 10.1.18 Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos;
- 10.1.19 Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes;
- 10.1.20 Lei n.º 9/2002 (Lei de Bases da Segurança Interna da Região Administrativa Especial de Macau), vigente;
- 10.1.21 Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2019 (Regulamenta novamente a Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau, criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 14/2005);
- 10.1.22 Regulamento Administrativo n.º 22/2003 (Regulamento de Continências e Honras), vigente;
- 10.1.23 Regulamento Administrativo n.º 26/2022 (Regulamento de uniformes das Forças e Serviços de Segurança);
- 10.1.24 Regime Jurídico da Função Pública de Macau:
- 10.1.24.1 Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, vigente;
- 10.1.24.2 Lei n.º 8/2004 (Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública);
- 10.1.24.3 Regulamento Administrativo n.º 31/2004 (Regime geral de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
懲教管理局
Direcção dos Serviços Correccionais

avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública);

10.1.25 Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais);

10.1.26 Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, vigente;

10.1.27 Despacho do Secretário para a Segurança n.º 19/SS/2009 (o texto do despacho está disponível para levantamento no local de inscrição);

10.2 Conhecimentos específicos no âmbito do respectivo conteúdo funcional;

10.3 Redacção de documentos oficiais e actualidade da sociedade.

No decurso da prova de conhecimentos, é permitida aos candidatos apenas a consulta da legislação referida no ponto 10.1 do programa das provas do presente aviso (na sua versão original, sem anotações e sem qualquer nota ou registo pessoal), sendo proibida a consulta de quaisquer outras informações ou documentos, bem como a utilização de aparelhos electrónicos durante a prova.

11. Curso de formação de acesso:

11.1 De acordo com o número de vagas fixado no presente aviso de concurso e com a ordenação constante da lista de classificação final do mesmo, serão admitidos os candidatos aprovados para frequentar o curso de formação de acesso.

11.2 O curso de formação de acesso visa proporcionar ao formando conhecimentos amplos e actualizados sobre a matéria prisional que o dotem da qualificação profissional e da capacidade necessárias ao desempenho das funções da nova categoria.

11.3 O curso de formação é dividido em duas fases, com duração não inferior a 6 meses:

11.3.1 Frequência do curso de formação, que visa permitir ao formando a aprendizagem de conhecimentos e técnicas profissionais necessários à categoria de guarda principal;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
懲教管理局
Direcção dos Serviços Correccionais

11.3.2 Estágio, que visa permitir ao formando o domínio dos conteúdos funcionais da categoria de guarda principal e é efectuado através da execução de trabalhos práticos inerentes à categoria de guarda principal.

11.4 As fases do curso de formação são classificadas numa escala de 0 a 100 valores.

11.5 Os formandos que obtenham classificação inferior a 50 valores durante a frequência do curso de formação são excluídos.

12. Classificação final do curso de formação de acesso:

12.1 A classificação final dos formandos é calculada com base nas classificações obtidas nas diferentes fases do curso de formação de acesso de acordo com a fórmula constante do Anexo II do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 108/2022.

12.2 Consideram-se aprovados no curso de formação de acesso os formandos com classificação igual ou superior a 50 valores.

12.3 Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos formandos é efectuada pela seguinte ordem, atendendo a:

12.3.1 Melhor avaliação do desempenho;

12.3.2 Maior antiguidade na categoria;

12.3.3 Maior antiguidade na carreira;

12.3.4 Maior antiguidade na função pública.

13. Publicação das listas e organização das provas:

13.1 As listas preliminar e final de candidatos, as informações sobre o local, data e hora da realização das provas em função dos métodos de selecção, as listas classificativas das diversas fases, são afixadas no quadro de anúncios do 2.º andar do Edifício Administrativo da Direcção dos Serviços Correccionais, sita na Estrada da Barragem de Ká Hó, Coloane, Macau, e disponibilizadas na página electrónica da mesma, em <http://www.dsc.gov.mo/>.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
懲教管理局
Direcção dos Serviços Correccionais

13.2 A lista classificativa final do concurso e a lista classificativa final do curso de formação de acesso, após homologação do Secretário para a Segurança, são publicadas no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* e afixadas no quadro de anúncios do 2.º andar do Edifício Administrativo da Direcção dos Serviços Correccionais, sita na Estrada da Barragem de Ká Hó, Coloane, Macau, e disponibilizadas na página electrónica da mesma, em <http://www.dsc.gov.mo/>.

14. Legislações aplicáveis:

O presente concurso rege-se pela Lei n.º 7/2006, vigente, Regulamento Administrativo n.º 3/2022, conjugado com a Lei n.º 14/2009 e Regulamento Administrativo n.º 14/2016 vigentes.

15. Observação:

Os dados que o candidato apresenta servem apenas para efeitos de recrutamento. Todos os dados da candidatura serão tratados nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

16. Composição do júri:

Presidente: Lam Hoi Chak, chefe da Divisão de Apoio aos Assuntos Prisionais

Vogais efectivos: Chan Sio Pan, subcomissário (chefia funcional)

Leong Kun Lim, subcomissário (chefia funcional)

Vogais suplentes: Cheng Si Man, chefe

Lai Kin Wa, chefe



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
懲教管理局
Direcção dos Serviços Correccionais

Direcção dos Serviços Correccionais, aos 7 de Agosto de 2026.

O Director substituto

Lei Chong Man